

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 017/2022 – Serviços Neurológicos Rio Pardo LTDA – ME.

DESPACHO

GILSON ADRIANO BECKER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE), considerando o pedido formulado pelo representante da empresa acima citada, bem como considerando que a falta de negativas está justificada pela falta de pagamento por outra empresa na região, considerando que o prestador tem créditos no CISVALE, mas cujo pagamento depende das negativas, considerando o pedido de pagamento justamente para liquidação de débitos fiscais apontados para apresentar negativa, e mediante o compromisso expresso de fazer o pagamento de todos os tributos e apresentar, de forma imediata, a negativa fiscal, e diante da importância dos serviços de Saúde prestados ao CISVALE, fica autorizado o pagamento mediante cumprimento de tal condição. Caso não cumprida, então, deverá encaminhada ação para suspensão do contrato firmado com a referida empresa.

Santa Cruz do Sul, 12 de julho de 2023.

**GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE DO CISVALE**

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se